



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº.062/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem/MG, de 2 de julho de 2024.

Câmara Municipal de
Santana da Vargem
PROTOCOLO

02 JUL 2024

Horas: 10:47

Ass: [Assinatura]

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,

Ao cumprimentá-lo, remeto a esta Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº.062, de 2 de julho de 2024, que *"Autoriza o Município de Santana da Vargem a firmar contrato de concessão de uso do estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino às autoescolas de direção veicular para aulas práticas de condução de motocicleta."*

O anexo projeto de lei, trata de uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, após provocado pela comunidade, de permitir a continuidade no Município das aulas de motocicleta àqueles que pretendem obter a respectiva Carteira Nacional de Habilitação, uma vez que o espaço anteriormente destinado para esse fim, às margens da Rodovia 167, não está mais disponível, razão pela qual os cidadãos Vargenses têm necessitado deslocar para municípios vizinhos a fim de realizar as aulas práticas de motocicleta, o que tem gerado transtornos e custos ao já elevado valor dispendido para obtenção de habilitação, tão essencial para a colocação das pessoas no Mercado de Trabalho.

Desse modo, ainda que provisoriamente, se faz necessário conceder autorização às empresas do ramo para que não haja interrupção ou mesmo impedimento de que se possa desenvolver o processo de formação de condutores residentes no Município, em benefício da população, enquanto potencialmente todos podem se utilizar do espaço para esse fim, desde que devidamente autorizados e regularmente inseridos num processo de habilitação.

Nesse sentido, vamos autorizar pessoas jurídicas interessadas a ministrarem aulas de motocicleta em dias e horários definidos no estádio municipal, em benefício dos cidadãos do Município que não terão de se deslocar para outros municípios circunvizinhos a fim de realizar tais aulas, sem ônus adicional pelo uso do espaço.

JOSE ELIAS Assinado de forma
digital por JOSE
FIGUEIREDO ELIAS
O:5385134 FIGUEIREDO:5385
1340663
0563 Dados: 2024.07.02
10:25:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Imperioso mencionar que a concessão do espaço público não será plena, podendo o Município utilizar do estádio municipal para todas as finalidades habituais, uma vez que o espaço cedido é atualmente ocioso.

Por fim, acreditando que o anexo projeto de lei atende de forma clara o interesse público, solicitamos que possa ser apreciado e aprovado por essa egrégia edilidade. Sem mais para o momento, renovo votos de mais elevada estima e consideração e me deixo a disposição para sanar eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:5
3851340663

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.07.02
10:25:14 -03'00'

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Maria Aparecida de Araújo Reis
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Santana da Vargem/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº.062, DE 02 DE JULHO DE 2024.

“Autoriza o Município de Santana da Vargem a firmar contrato de concessão de uso do estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino às autoescolas de direção veicular para aulas práticas de condução de motocicleta.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder de forma não onerosa o uso de uma área determinada de 929,76m², especificada no anexo I desta Lei, localizada dentro do Estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino às autoescolas sediadas no Município de Santana da Vargem-MG, para o fim de serem ministradas aulas práticas de condução de motocicleta.

Art.2º – As atividades não deverão atrapalhar o uso do estabelecimento em suas demais finalidades públicas, sendo o cessionário responsável por todos os eventuais danos causados ao imóvel utilizado durante essas atividades, bem como pela sinalização e segurança das pessoas durante a ministração das aulas práticas de motocicleta, sendo vedado o uso do bem público pelo cessionário para outras finalidades que não as estabelecidas nesta Lei e regulamentadas por meio do instrumento contratual próprio.

Art.3º - Fica vedada ao concessionário a construção de benfeitorias no imóvel cedido sem a prévia autorização do poder executivo, que deverá prever a forma de ressarcimento pela execução da referida obra, sendo o caso.

Art.4º – A concessão de que trata esta lei será concedida inicialmente pelo prazo determinado de 01 (um) ano e pode ser prorrogada, por até 10 (dez) anos, ou revogada a critério da Administração e do Interesse Público.

Art.5º - O Poder Executivo Municipal continuará a utilizar o Estádio Hernani Pereira Scatolino para seus eventos culturais e esportivos tendo preferência de uso em relação aos concessionários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Parágrafo único: Em caso de conflito de horário para uso do Estádio entre a Administração e o Concessionário, deverá a administração providenciar a alteração do dia e hora para que não haja prejuízo na concessão.

Art.6º - A concessão autorizada por esta lei poderá ser extinta nas seguintes hipóteses:

I - Advento do termo contratual na hipótese de expirado o prazo fixado no ato da concessão.

II - rescisão consensual

III - rescisão unilateral do contrato pelo poder público por descumprimento de cláusula contratual por parte da concessionária, verificada mediante processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa.

IV - anulação por razões de ilegalidade.

V - falência ou extinção da empresa em caso de concessão à pessoa jurídica.

Art.7º - Esta lei poderá ser regulamentada por decreto no que couber.

Art.8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem (MG), 2 de julho de 2024.

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:
53851340663

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO.53851340663
Data: 2024.07.02 10:30:00
+03'00'

JOSE ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Data: 18/04/2024

[SOL] Comprovante de abertura

Parâmetros: Numero_processo: 2024.00803.000000141

Número do processo: 2024.00803.000000141

Requerente: CENTRO DE FORM. DE COND. DE VEICULOS SANT

Local de protocolização: 01008 - SETOR DE PROTOCOLO GERAL

Observação: Solicita autorização para uso da quadra do estádio Emani Pereira Scatolino para fins de aulas de direção de moto.

Assunto: SOLICITAÇÃO DIVERSAS

CPF/CNPJ do requerente: 08519550000123

Data de protocolização: 18/04/2024 10:07:23 AM

Para consultar o andamento do processo, acesse o endereço abaixo e utilize o código: BRQ.V2I.VCK-ZA
"http://www.santanadavargem.mg.gov.br/protocolos/"

7 Recebido
Projeto de Lei nº
Concessão de
uso exclusivo
Deferido
18/04/2024.

Ofício nº 002

Santana da Vargem, 05 de abril de 2024.

Senhor

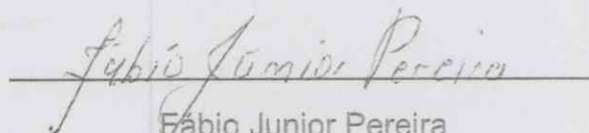
José Elias de Figueiredo

PREFEITO DE SANTANA DA VARGEM-MG

Assunto: Autorização de uso de bem público

Pelo presente, a empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.519.550/0001-23, localizada na Praça Teomara Maise Correa, nº 58, centro, Santana da Vargem-MG, representada por seu sócio administrador o Sr. FABIO JUNIOR PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 050.378.566-04, vem respeitosamente solicitar autorização para uso da QUADRA DO ESTÁDIO ERNANI PEREIRA SCATOLINO para fins de ministrar aulas de direção de moto, uma vez que o local onde era ministrado as margens da Rodovia 167 foi proibido após a concessão da rodovia para nova empresa administradora. Saliento que tal autorização trará benefícios aos cidadãos que não precisarão se deslocar do município para municípios vizinhos o que tornaria mais caro a obtenção da habilitação.

Agradecendo as providências tomadas, desejo reiterar os mais elevados protestos de consideração.



Fábio Junior Pereira

CPF: 050.378.566-04



Comprovante de abertura

Parâmetros: Numero_processo: 2024.00803.000000254

Número do processo: 2024.00803.000000254

Assunto: SOLICITAÇÃO DIVERSAS

Requerente: AROLDO BENEDITO DE OLIVEIRA

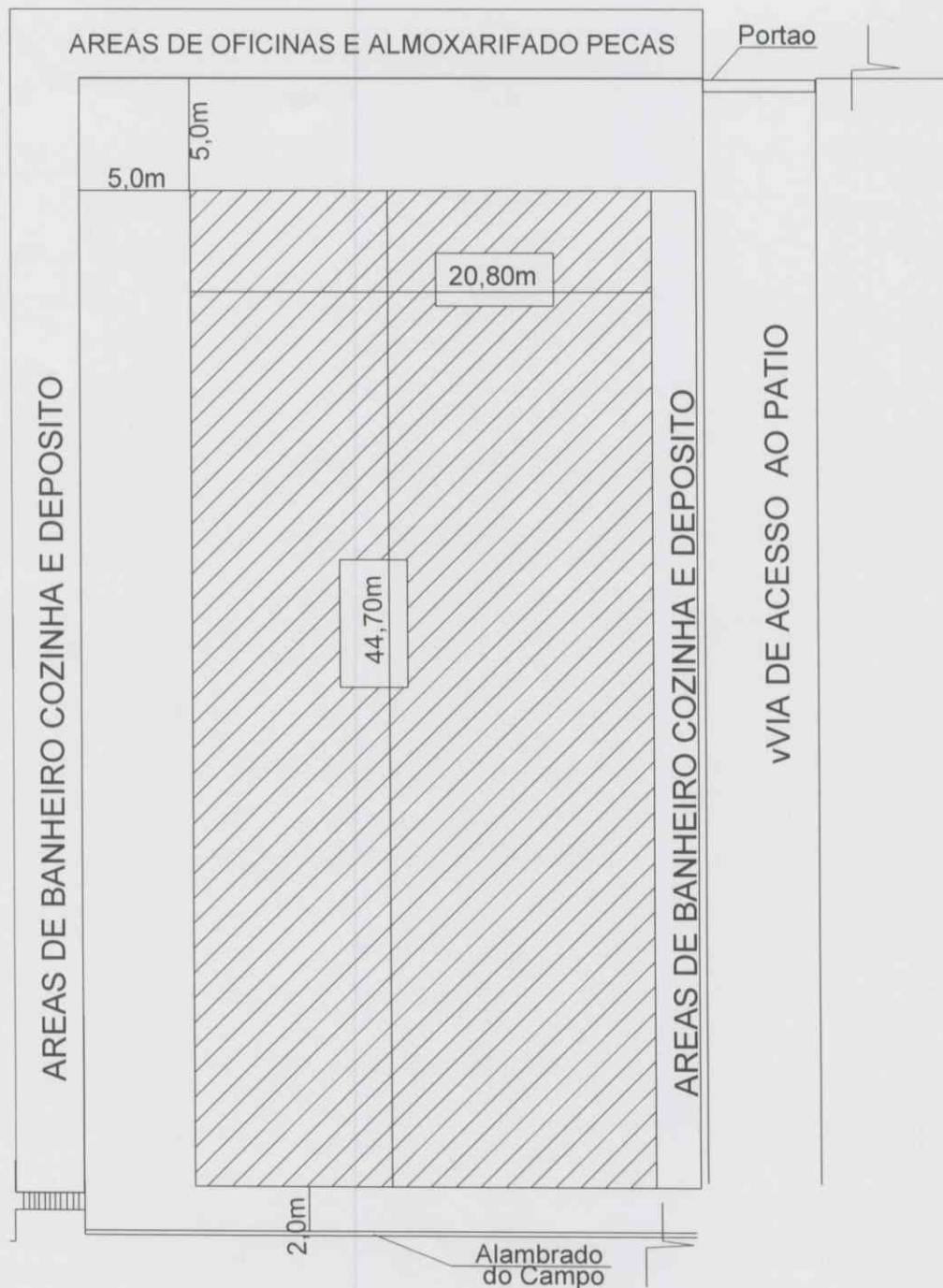
CPF/CNPJ do requerente: 96239832634

Local de protocolização: 01008 - SETOR DE PROTOCOLO GERAL

Data de protocolização: 17/06/2024

Observação: Encaminha documentos de avaliação de terreno de área pública para concessão não onerosa.

croqui da área pretendida



Local : Rua Jose Gabriel Jose dos Reis nº : 560
Bairro : Centro - Santana da Vargem -MG

 Area a ser utilizada
929,76 M²

Prop.: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem -Mg
CNPJ: . 18.245.183/0001-70

UNIDADE:
929,76 M²

LEVANTAMENTO :
14/06/2024

ESCALA S/ ESC

R.T. : Aroldo Benedito de Oliveira
Eng° Civil - Crea nº: MG/100025D



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

E-mail: engenharia@santanadavargem.mg.gov.br

AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Aroldo Benedito de Oliveira, Engenheiro Civil I, portador do CPF nº: 962.398.326-34, servidor público municipal efetivo, nomeado Presidente da Comissão de Avaliação de Imóveis pelo decreto nº: 39, de 12 de maio de 2023. Vem apresentar o Laudo de Avaliação de:

Um imóvel urbano de forma retangular - Estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino com a área de terreno de 14.145,25 m² e área construída de 1.171,59 m², localizado no Centro desta cidade, confrontando pela frente com a Rua Gabriel José dos Reis, 560; pela lateral direita com a Rua Pio Alves; pela lateral esquerda com a Rua José Barbosa Alves e aos fundos com a Rua Luiz Furtado de Abreu.

Após analisarmos o mercado imobiliário local, as ofertas existentes em áreas próximas do citado lote e o objetivo desta avaliação que é simplesmente para efeito de futura concessão deste imóvel para terceiros, avaliamos o imóvel descrito acima em **R\$149,97 (Cento e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos) o metro quadrado de terreno e em R\$749,95 (Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos) o metro quadrado da área construída**, o que faz com que o montante avaliado seja de: **R\$3.000.000,00 (Três Milhões de Reais).**

Santana da Vargem (MG), 17 de maio de 2023.

Aroldo Benedito de Oliveira
CPF nº: 962.398.326-34


Rafael Spinelli de Oliveira
CPF nº: 105.980.846-30


Teresinha J. N. Scalioni
CPF nº: 009.939.106-61



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

SETOR DE ENGENHARIA

Avaliação para concessão não onerosa de parte de imóvel Público- Estádio Municipal de Santana da Vargem-MG.

1 introdução:

O documento tem a finalidade de explanar, sobre a concessão de uma área ,localizada dentro do Estádio Municipal Hernani Pereira Scatolino,o qual fica a Rua Gabriel José dos Reis, numero 560 ,área essa pleiteada pelo Senhor ,Fábio Júnior Pereira,inscrito sob o CPF nº 050.378.566-04 ,proprietário do Centro de Formação de condutores de Veículos Santana da Vargem-Mg, C.N.P.J. nº 08.519.550/0001-23 , conforme protocolo em anexo.Para este compendio apresentara,um croqui do local,fotos, avaliação já anteriormente realizada,porem para o complexo inteiro (toda dependência do Estádio).e cálculos para as devidas conclusões de avaliação e assim poder realizar a pretendida concessão .

2) Consideracoes para avaliação da área pretendida:

- 2.1) Observar a avaliação ,já anteriormente mencionada,realizada em 17/05/2023,porem para o complexo inteiro,por motivo de futura concessão.
- 2.2) A área pretendida pelo solicitante é a que está no croqui.
- 2.3) Para esta avaliação é considerado o índice para reajuste o de fechamento do ano de 2023,índice ,IPCA de 4,62%,o qual será aplicado somente para a área de terreno.
- 2.4) Observando que área a ser utilizada é a externa, em tempo e momento algum será ou deverá ser utilizada pelo solicitante
- 2.5) Para efeito de cessão da área pleiteada ,tem-se uma área global de 14.145,25 metros quadrados.Porem o que se deseja ceder é uma área de 929,76m² (Noventos e vinte e nove virgula setenta e seis metros quadrados).

- 2.6) Seja a area edificada de 1171,49m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br



3) Desenvolvimento dos cálculos:

3.1) Entao equacionando temos:

Seja A_t = Area total = 14.145,25m²

Aconc. = area que se pretende conceder de 929,76m²;

Aaprov = Área de Aproveitamento –cessao.

Para sabermos quantos % dessa área ser aproveitada temos: $A_{aprov} = (A_{conc}/A_t) \times 100$

Substituindo valores temos:

$$: A_{aprov} = (929,76/14.145,25) \times 100 = 6,58\%$$

Portanto a área solicitada é igual a 6,58% da área total. (ou 0,0658)

3.2) Seja valores anteriores calculados para área de terreno em 17/05/2023 ,valor **R\$149,97 (Cento e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos) o metro quadrado de terreno.**

Então para reajustarmos este valor iremos aplicar o índice IPCA de fechamento do ano de 2023 cujo valor é de 4,62%.

SEJA: Equacionando temos:

Vant = Valor anterior, = R\$149,97

VN = Novo valor aplicando se o indice descrito anteriormente,

I = índice IPCA = 4,62%

Portanto a equação se torna = $V_n = V_{ant} + (V_{ant} \times I)$, adicionando os valores a equação temos:

$V_n = 149,97 + (149,97 \times 0,0462) = 156,89$, portanto o novo valor para o reajuste se torna R\$156,89 (Cento e cinquenta e seis reais vírgula oitenta e nove centavos de real) para cada metro quadrado do terreno.

B. B. B. B.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br



3.3) Seqüência dos cálculos

Como já temos o novo valor de cada metro quadrado de terreno.Torna-se:

Caso fosse para cessão da área de terreno inteiro os 14.145,25 m² o valor seria:

Equacionando:

VNaAt=Novo valor para cessão (caso fosse para toda área),

Aat= Area total ,o qual metragem quadrada dessa area é de 14.145,25m²

(lembrado que a cessão é para um quinhão desta área, aberta)

E VN, valor anteriormente calculado. VN= R\$156,89,

Acons= Area construída =1171,49m²

Entao equacionando temos:

OBS: Como se trata do terreno iremos considerar todo o terreno .

A titulo de informação atualizando o valor do metro quadrado da construcao, aplicando racíonio analogos aos anteriores temos um valor para cada metro quadrado construído de R\$ 784,59 (aplicando o mesmo indice para o utilizado no calculo do terreno)

VNaAt= Aat x VN= 14.145,25m² x R\$156,89= Tendo um valor de: R\$ 2.217.975,20 ou seja um valor de (Dois milhões ,duzentos e dezete mil virgula novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

Porém não é o que se pretende, lembrando que a área almejada é de 929,76m² o que corresponde a 0,0658 (6,58%).Portanto para obtermos uma estimativa de valor para cessão desta área segue o procedimento.Como já obtivemos o valor atualizado da área que consta de R\$ 156,89 e a área pretendida é de 929,76m² temos:

Equacionando.

Vconcessao= Valor para concessão

APret=. Area pretendida,

Blanca



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br



VN= valor do metro quadrado anteriormente calculado

Equacionando temos:

$$V_{concessao} = A_{pret} \cdot VN$$

$$V_{concessao} = 926,79 \times 156,80 = R\$145.320,67$$

Em se tratando da área solicitada está tem um acentuado processo de deterioração, (observar fotos do local) não permitindo o concessionado a utilização imediata do espaço portanto o valor do metro quadrado para a relacionada área se propõe uma desvalorização de 65% (sessenta e cinco por cento sobre a metragem quadrada) .Observando que é exclusivamente para esta área em questão.Pois o concessionado implantará melhorias na área concessionada.(Sendo mão de obra, materiais e contratos) por conta exclusiva do concessionada na implantação dessas melhorias.

3.3.1) **Calculo do novo valor com a desvalorização de 65% na metragem quadrada para área desejada.**

$V_{ndesval}$ =Valor da metragem com a desvalorização de 65%

D= desvalorização ,65% =0,65

VN= É o mesmo valor anteriormente calculado com indice IPCA = 4,62% resultando em um novo valor da metragem do terreno para R\$156,89.

Então:

$$V_{ndesval} = VN - D \times VN, \text{ portanto, } V_{ndesval} = 156,89 - 0,65 \times 156,89 = R\$ 54,91,$$

Portanto o novo valor para a área almeja passa a ser de R\$54,91 (Cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos)

O que torna o valor para área de 926,79m² (área pleiteada)

V_{final} = valor final para área 926,79m²;

$V_{ndesval}$ =Valor da metragem com a desvalorização de 65% (calculado anteriormente)

BSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br



A= Área de 926m²

Portanto:

$V_{final} = V_{ndesval} \times A$, torna: $V_{final} = 54,51 \times 926,79 = R\$ 50.519,32$

Valor para concessão anual . Em termos de pagamento mensal temos: R\$4.209,94 para utilização de uma área de 926,79.

5) Conclusão:

Como se trata de uma concessão não onerosa para o concessionado, o valor é de referência para futuras concessões, devendo ser observado cada caso. Observando ainda que a concessão é em prol da coletividade através do solicitante, o qual expôs os motivos no documento protocolado número : nº 2024.00803.000000141 na data de 18/04/2024. O documento também é analisado e aprovado pela comissão de avaliação de imóveis do Município de Santana da Vargem-Mg, sendo Sr. Rafael Spinelli de Oliveira, inscrito sob CPF nº: 105.980.846-30 e Sra. Teresinha J. N. Scalioni, inscrito sob CPF nº: 009.939.106-61

Santana da Vargem-Mg 17 de Junho de 2024

Aroldo Benedito de Oliveira
CPF nº: 962.398.326-34

Rafael Spinelli de Oliveira
CPF nº: 105.980.846-30

Teresinha J. N. Scalioni
CPF nº: 009.939.106-61



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br



5) ANEXOS- Fotos do local

Demais documentos seguem junto com este ,(croqui e avaliação anterior realizada para o complexo todo



IMAGEM -1 Imagem do local , observado áreas de deterioração.

ABZ Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br



14 de jun de 2024 09:39:06

IMAGEM -2 Imagem do local , sequencia do piso ,da área almejada.

Assessoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br



14 de jun de 2024 09:40:09

IMAGEM -3 Imagem do local, área todo piso se apresenta conforme imagem.

Santana da Vargem-Mg 17 de Junho de 2024

Aroldo Benedito de Oliveira
CPF nº: 962.398.326-34

Rafael Spinelli de Oliveira
CPF nº: 105.980.846-30

Teresinha J. N. Scalioni

CPF nº: 009.939.106-61



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

Praça Prefeito Francisco José de Brito, nºs 13/15- Centro - Tel.(35) 3265-1261

Carlos Vinícius Mascarenhas do Amaral

Oficial

Monique Martins do Amaral

Oficial Substituta

Pedido nº 103.190

Página 01

C E R T I D ã O

FICHA N.º 01

Livro N. 2 - Registros Gerais

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS-MG

Matrícula N.º 38.532

Data 19/12/2022

Imóvel: Um **estádio municipal (Hernani Pereira Scatolino)**, situado em Santana da Vargem/MG, na **Rua Gabriel dos Reis, nº 560, Bairro Centro**, com a área construída de **1.171,59 metros quadrados**, e seu respectivo lote de terreno com a área de **14.145,25 metros quadrados** e as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a **Rua José Gabriel dos Reis**; pela lateral direita com a **Rua Pio Alves**; pela lateral esquerda com a **Rua José Barbosa Alves** e pelos fundos com a **Rua Luiz Furtado de Abreu**.

Proprietário:

Registro anterior: Matrícula aberta em virtude de sentença proferida em 24/08/2022, pela MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Três Pontas, Dra. Raissa Figueiredo Monte Raso Araújo.

Protocolo nº 127.849 em 13 de dezembro de 2022. Dou fé. Cód.Ato: 4401-6 Qtd: 1; Emol: R\$0,00. RC: R\$0,00. TFI: R\$0,00. ISS: R\$0,00. Total: R\$0,00. Arq.: Cód.: 8101-8 Qtd: 27; Emol: R\$0,00. RC: R\$0,00. TFI: R\$0,00. ISS: R\$0,00. Total: R\$0,00. Sel: GFF75711. Código de Segurança: 4494-1791-4170-5182.

R.01/38.532 - 19/12/2022. USUCAPIÃO JUDICIAL. De acordo com o Mandado de Inscrição, extraído em 20/10/2022, dos autos nº 5001195-18.2021.8.13.0694, que tramitou pela 1ª Vara Cível da Comarca de Três Pontas/MG, o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**, CNPJ 18.245.183/0001-70, com sede administrativa em Santana da Vargem/MG, na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Bairro Centro, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo em exercício, **Sr. Jose Elias Figueiredo**, casado, funcionário

Continua no verso.

Carlos Vinícius
Mascarenhas do Amaral
OFICIAL